**LEI Nº 870, DE 26 DE JUNHO DE 2006.**

**DISPÕE SOBRE: A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA VIGILÂNCIA EM LOGRADOUROS COM ALTA INCIDÊNCIA DE FURTOS, ROUBOS E ACIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras para vigilância nos principais cruzamentos e avenidas que apresentem alta incidência de furtos, roubos e acidentes.

**Art. 2º** - O Executivo poderá celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Roraima, para atuação conjunta na fiscalização e intervenção dos locais vigiados.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentário próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 26 de Junho de 2006.

**IRADILSON SAMPAIO**
Prefeito de Boa Vista

suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - O item 2.4 da tabela III da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"2.4 - Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por m2/ano.....03URFMBV;**

**Art. 2º - O CAPUT DO ARTIGO 2º da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 2º A prova de regularização do ISSQN é indispensável para:**

**Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 11 do artigo 65 da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 26 de junho de 2006.**

**Iradilson Sampaio de Souza**
**Prefeito Municipal de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 870, DE 26 DE JUNHO DE 2006.**

**DISPÕE SOBRE: A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA VIGILÂNCIA EM LOGRADOUROS COM ALTA INCIDÊNCIA DE FURTOS, ROUBOS E ACIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras para vigilância nos principais cruzamentos e avenidas que apresentem alta incidência de furtos, roubos e acidentes.**

**Art. 2º - O Executivo poderá celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Roraima, para atuação conjunta na fiscalização e intervenção dos locais vigiados.**

**Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentário próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 26 de Junho de 2006.**

**Iradilson Sampaio de Souza**
**Prefeito Municipal de Boa Vista**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 049(O)/06, de 26 de Junho de 2006

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, o crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.5º da lei orçamentária anual nº 835/05, de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 26 de Junho de 2006

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal